



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.369  
DE 31 DE AGOSTO DE 2021.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3.592 DE 31/08/2021;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 3.513/20 de 15 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64, **Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

( + ) SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	.0018 URBANISMO	
15.452.0018.2039	MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA	
(371) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	41.000,00
(374) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>91.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 91.000,00** (noventa e um mil reais):

( - ) ANULAÇÕES		R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br


<b>15.452.0018.2039</b>	<b>.0018 URBANISMO</b>		
	<b>MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA</b>		
(368) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		4.000,00
(371) 3.3.90.32.00	01 Material Distribuição Gratuita		35.000,00
<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>		
	<b>.0020 FOMENTO A AGRICULTURA</b>		
<b>20.608.0020.2043</b>	<b>MANUT. DEPTO AGRICULTURA</b>		
(408) 3.3.90.32.00	01 Material Distribuição Gratuita		16.000,00
<b>02.09</b>	<b>SECRETARIA DE ESPORTE</b>		
	<b>.0017 ESPORTE E LAZER</b>		
<b>27.812.0017.2046</b>	<b>MANUT. ATIVIDADES ESPORTIVAS</b>		
(422) 3.1.90.11.01	01 Vencimentos e Salários		10.000,00
(424) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		6.000,00
(429) 3.3.90.32.00	01 Material Distribuição Gratuita		<u>20.000,00</u>
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>91.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 31 de Agosto de 2021.

**Marcelo de Souza Pécchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**